



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI, com sede em Jucati, na Rua Jose Felipe, S/N Centro, CEP 55398-000, Jucati - Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.450.816/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Pedro Damião de Moura Rocha, portador do CPF nº 642.962.614-87.

**CONTRATADA:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede em Garanhuns, na Avenida Rui Barbosa, nº 584, 2ª andar, bairro Heliópolis, CEP 55296-300, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, C.P.F. nº 046.611.234-33.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação/licença de uso de Software por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a locação por tempo determinado de licença de uso do Software I-SIGP com os módulos Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Manutenção do Site Institucional da Câmara Municipal de Jucati.

**Cláusula 2ª.** O presente instrumento terá os aspectos da irrevogabilidade e da irrevogabilidade.

### DA LICENÇA DE USO

**Cláusula 3ª.** O software contratado compreenderá as seguintes atividades:

3.1 O SOFTWARE Portal da transparência tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas, despesas e atos oficiais*) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://cmjucati.it-solucoes.inf.br>

3.1.1 O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:

- Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: [camara.vjucati@hotmail.com](mailto:camara.vjucati@hotmail.com)



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/8-20210217094445.pdf>  
assinado por: idUser 83



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

## - Casa Experiência Peixoto -

- Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação.

### 3.1.2 Serviço de Assessoria na Transparência:

- Auxílio na atualização das informações;
- Revisão das informações publicadas;
- Elaboração de documentação técnica do Portal (quando necessário);
- Relatório mensal com mapa da transparência.

### 3.2 O software de Protocolo Eletrônico será disponibilizado através do link [www.it-solucoes.com/protocoloweb](http://www.it-solucoes.com/protocoloweb), e conterá as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de Servidor;
- Cadastro de Órgão;
- Cadastro de Setor;
- Cadastro dos tipos de processos;
- Cadastro de Natureza;
- Cadastro de Processos;
- Tramitação de Processo;
- Arquivamento de Processo;
- Encaminhamento de processo;
- Devolver Processo;
- Enviar processo por e-mail;
- Relatório de Processo enviado;
- Relatório de Processo em tramitação;
- Impressão de protocolo em papel A4;
- Impressão de protocolo em etiqueta;
- Possibilidade de anexar aos processos arquivos eletrônicos ou digitalizados;
- Integração com o Portal da transparência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações publicadas:

- Audiências Públicas;
- Ações e Programas;
- Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Prestação de contas e pareceres prévio;
- Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento presencial (SIC);
- Pedido de Informação online (e-SIC)
- Acompanhamento do pedido de informação;
- Relatório estatístico dos pedidos de informação.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes ao uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais órgãos/atos/meios fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (*vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana*), exceto em caso de força maior (*Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...*).

## DAS ATUALIZAÇÕES

**Cláusula 9ª.** Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência.

**Cláusula 10ª.** O **CONTRATANTE** fica responsável pela alimentação e atualização das informações no software Portal da Transparência, descrita na cláusula 4ª, delegando um servidor da Casa para realizar a tarefa.

## DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 11ª.** Será cobrado taxa de implantação.

**Cláusula 12ª.** Pela locação dos softwares e manutenção do site, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, 12 (doze) parcelas mensal de R\$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais), da seguinte forma:

Cheque ou meio eletrônico (*Depósito ou transferência on-line*) até o dia vinte de cada mês.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 13ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisada com 60 (sessenta) dias de antecedência e o **CONTRATANTE** se obriga a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 50% do valor total dos meses subsequentes descritos na cláusula 12ª.

## DO PRAZO

**Cláusula 14ª.** O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 04 de janeiro de 2021, e terminando no dia 31 de dezembro de 2021, renovando-se automaticamente por igual período.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula 15ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16ª.** A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

**Cláusula 17ª.** Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência.

**Cláusula 18ª.** Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF.

**Cláusula 19ª.** Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária até que os respectivos valores seja quitado pela CONTRATANTE.

**Cláusula 20ª.** As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(S) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.
- Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.
- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.
- É expressamente proibido:
- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.

## DO REAJUSTE

**Cláusula 21ª.** De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

(um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

## DO FORO

**Cláusula 22ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Garanhuns, estado de Pernambuco;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jucati, 04 de janeiro de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI**

**Pedro Damião de Moura Rocha**

Presidente

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA**

**EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Emerson Leandro de Moraes**

Contratado

## TESTEMUNHAS:

NOME: Carlyssa Fauanny

NOME: Adelino de Brito dos Santos

CPF: 136 708 134-38

CPF: 038 799 674 58

